



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



PARECER CONJUNTO Nº 048/2025 - COMPLEMENTAR AO PARECER Nº 039- CLJRF/CFO

ASSUNTO: Projeto de Lei Municipal nº 021, de 28 de agosto de 2025 (LOA 2026)

EMENTA: Parecer complementar destinado a incorporar as alterações constantes do Parecer Conjunto nº 039/2025 e analisar a emendas apresentada após pedido de vista.

I – RELATÓRIO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

1.0 Retornam às Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, após pedido de vista formulado em Plenário, os autos do Projeto de Lei nº 021/2025, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Apuí para o exercício financeiro de 2026” inicialmente analisado pelas Comissões Permanentes, resultando no Parecer Conjunto nº 039/2025, que apresentou: alteração no art. 7º (Destaque 01); determinação de juntada de anexos e demonstrativos obrigatórios (Destaque 02).

1.1 O presente Parecer Complementar tem por finalidade:

1.1.1 Complementar o Parecer nº 039/2025, incorporando os ajustes e correções técnicas já anteriormente identificados pelas Comissões;

1.1.2 Analisar e deliberar sobre as Emendas Impositivas apresentadas pelos Vereadores, cujo montante totaliza R\$ 899.391,22, destinadas à aquisição de ônibus para atendimento das demandas da APAE, comunidades evangélicas, alunos acadêmicos, atletas/jogadores e Associação da Terceira Idade;

1.1.3 Analisar e deliberar sobre as Emendas Modificativas apresentadas pela Mesa Diretora, destinadas ao ajuste interno das dotações do orçamento da Câmara Municipal.

1.2 As Comissões retornam agora com este Parecer Complementar.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



II – ANÁLISE

2.0 – Incorporação das alterações do Parecer Conjunto nº 039/2025 - As Comissões confirmam integralmente os Destaques constantes do Parecer Conjunto nº 039/2025, especialmente:

2.1 DESTAQUE 01 – Alteração do Art. 7º - Mantida exatamente a redação proposta no parecer inicial.

2.2 DESTAQUE 02 – Inclusão obrigatória dos anexos -Confirma-se a necessidade de juntada dos seguintes anexos e demonstrativos:

2.2.1 Quadro Auxiliar de Detalhamento das Despesas

2.2.2 Quadro Transferências Financeiras Previstas

2.2.3 Quadro Comparativo LOA x LDO

2.2.4 Quadro Compatibilidade do orçamento com as metas fiscais da LDO; (Inciso I, art. 5º da LC Nº 101/2000)

2.2.5 Quadro de Demonstrativo do Programa Anual de Trabalho do Governo em termos de obras e prestações de serviços; (Inciso III, § 2º do art. 2º da Lei Nº 4320/1964)

2.3 Tais elementos deverão compor o texto final da LOA.

2.4 – Análise do Projeto de Emenda Impositiva Nº 001, de 14 de novembro de 2025 de autoria de todos os Vereadores da Câmara Municipal de Apuí/AM

2.4.1 A emenda apresentada (anexo a este Parecer) destina o montante de R\$ 899.391,22 para: Objeto: Aquisição de ônibus, cuja Finalidade e atender às necessidades de deslocamento e apoio logístico de: Apoio ao deslocamento de alunos, acadêmicos ou professores, quando da participação coletiva em eventos de prestação de provas, capacitação, vestibulares, etc, dentro e fora do perímetro do município de Apuí; Apoio ao deslocamento de selecionados para representação do município de Apuí, nas diversas modalidades esportivas ou culturais, onde a representatividade municipal, engloba a participação coletiva em campeonatos ou eventos culturais de nível municipal, intermunicipal, estadual e interestadual; Apoio ao deslocamento de membros apaeanos da Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE/Apuí, quando da participação eventos diversos de nível municipal, intermunicipal, estadual e interestadual; e, Apoio ao deslocamento de membros de Associações ou Clubes da Terceira idade, quando da participação eventos coletivos dentro do perímetro do município de Apuí.

2.4.2 Análise técnica: A emenda:

2.4.2.1 atende ao limite de emendas impositivas do Legislativo;

2.4.2.2 não compromete o equilíbrio orçamentário;



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



- 2.4.2.3 é compatível com a LDO e o PPA;
- 2.4.2.4 destina recursos para finalidade de interesse público relevante; e,
- 2.4.2.5 enquadra-se em despesa de capital permitida.

2.4.3 Conclusão sobre a emenda:

2.4.3.1 A emenda está regular, viável e aprovada, devendo ser incorporada ao texto final da LOA 2026.

2.5 Análise da Emenda modificativa Nº 001, de 02/12/2025, de autoria da mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí

2.5.1 As Comissões permanentes também analisaram as Emendas Modificativas apresentadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal (em anexo a este Parecer), cujo objetivo é promover ajustes técnicos na estrutura orçamentária do Poder Legislativo para o exercício de 2026.

2.5.2 As referidas emendas propõem a supressão parcial de valores consignados às seguintes dotações orçamentárias: Equipamento e Material Permanente, Obras e Instalações, Passagens e Deslocamentos, e, Outros Serviços de Pessoa Jurídica, e foram proporcionalmente remanejados para a dotação de Material de Consumo, de forma a adequar a previsão orçamentária às necessidades operacionais da Câmara Municipal.

2.5.3 Ressalta-se que as alterações não acarretam aumento de despesas, limitando-se a realocar recursos dentro do próprio orçamento do Poder Legislativo, preservando o limite global fixado para o duodécimo e mantendo compatibilidade com o PPA e a LDO vigentes.

2.5.4 Conclusão sobre a emenda: Diante do exposto, as Comissões concluem pela regularidade, adequação e aprovação da Emenda modificativa Nº 001, de 02/12/2025 apresentada pela Mesa Diretora.

2.6 – Incorporação Final

2.6.2 Com a aprovação: das correções e destaques 01 e 02 do parecer inicial; do Projeto de Emenda Impositiva Nº 001, de 14 de novembro de 2025 de autoria de todos os Vereadores; e, do Projeto de Emenda modificativa Nº 001, de 02/12/2025, de autoria da mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí, as Comissões competentes determinam a incorporação ao texto final do Projeto de Lei nº 021/2025, que deverá seguir para votação plenária.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



III – CONCLUSÃO

3.0 Em face do exposto, o Projeto de Lei N° 021, de 28 de agosto de 2025, de autoria do Prefeito Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do município de Apuí, para o exercício financeiro de 2026, encontra-se apto e regular para apreciação e votação em primeiro turno no Plenário da Câmara Municipal de Apuí, com as **RESSALVAS/EMENDAS** deste Parecer.

É O PARECER

SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Votos favoráveis

Presidente Ver. Éber José da Silva _____

Relator Ver. Adílio Antônio de Lima _____

Membro Ver. Juvenal Belo da Hora _____

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Votos favoráveis

Presidente Ver. Jonas Neves de Castro _____

Relator Ver. Marcos Antônio Alves Lima _____

Membro Ver. Éber José da Silva _____